

CONTRATO N.º 73/2018

CONSULTA PRÉVIA N.º 28/2018/DICP – T - 17/2018 – CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS PARQUES INFANTIS NO CONCELHO (CORTES, MARGA, BARROQUINHA, SANTA CLARA, ORTIGOSA) E MOBILIÁRIO URBANO NA CIDADE DE LEIRIA

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, [REDACTED], licenciado em [REDACTED], natural do concelho de [REDACTED], residente na freguesia de [REDACTED], concelho da [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

JÚLIO DINIS BENTO RODRIGUES, [REDACTED], natural da freguesia e concelho de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED], residente na [REDACTED], em [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **BRICANTEL – Comércio de Material Elétrico de Bragança, Lda.**, com o capital social de € 1.000.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Bragança, com sede na Zona Industrial das Cantarias – Rua Arquiteto Viana Lima, 126, 5300-678 Bragança, pessoa coletiva número 502888539, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 24/07/2018, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 28/2018/DICP –T-17/2018 – Construção e beneficiação de diversos parques infantis no concelho (Cortes, Marga, Barroquinha, Santa Clara, Ortigosa) e mobiliário urbano na cidade de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010406, plano 2018/I/25, compromisso número 2348, autorizado em 23/07/2018.

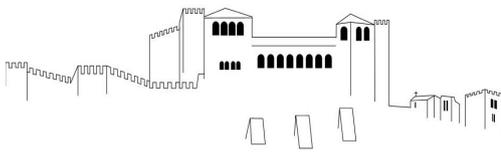
É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a executar ao Primeiro Outorgante os trabalhos referentes à empreitada “Construção e beneficiação de diversos parques infantis no concelho (Cortes, Marga, Barroquinha, Santa Clara, Ortigosa) e mobiliário urbano na cidade de Leiria”, nos termos definidos no Mapa de Quantidades e demais elementos anexos ao Caderno de Encargos e da lista de preços unitários.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €56.990,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

- 1 - Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 18.ª do caderno de encargos.
- 2 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 25.ª do Caderno de Encargos.
- 3 - A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula número vinte e nove, do respetivo caderno de encargos.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da Empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 120 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo responsável pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

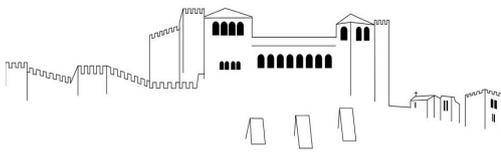
Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários;
- d) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- e) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- f) Planos de Mão-de-obra e Equipamento;
- g) Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro;
- h) Prazo de garantia da obra.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Anexo II – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em 04 de maio de 2018 e válida por quatro meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 04 de maio de 2018, pelo Serviço de Finanças de Bragança – 0485 e válida por três meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em 08 de julho de 2018 e válido até 18 de outubro de 2018;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em emitido em 18 de julho de 2018 e válido até 18 de outubro de 2018;
- Cópia do Registo Criminal da entidade [REDACTED], emitido em 18 de julho de 2018 e válido até 18 de outubro de 2018;
- Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED];
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal;
- Declaração e Alvará de empreiteiro de obras públicas n.º. n.º [REDACTED];



Divisão de Contratação Pública

- Seguro de responsabilidade civil, emitido pela [REDACTED], válido até [REDACTED];
- Seguro de acidentes trabalho, emitido pela [REDACTED], válido até [REDACTED];
- Declaração de responsabilidade pela direção técnica da obra;
- Cópia das fichas de segurança e saúde.

O presente contrato foi escrito em três páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.